



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.529/08, de 14 de março de 2008

Autoriza ao Poder Executivo a doar área pública no Park Residencial Anchieta ao Estado de Goiás, via Secretaria de Educação do Estado, na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Silvânia, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar 01 (uma) área pública, para a construção de 01 (uma) Escola padrão 2000 de Segundo Grau, ao Estado de Goiás, via Secretaria de Educação do Estado, com a área de 9.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Park Residencial Anchieta, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, de coordenadas Y 9.933,583 m e X 4.944,186 m, situado no limite com a **Rua Dolzane Félix de Souza e área pública remanescente**; deste vértice, segue-se confrontando com a última no seguinte azimute e distância: 114°58'00" e 36,78 m até o vértice M6, de coordenadas Y 9.918,058 m e X 4.977,530 m; deste vértice, segue-se confrontando com a **Rua Augusto Batista de Siqueira**, no seguinte azimute e distância: 204°58'00" e 175,08 m até o vértice M7, de coordenadas Y 9.759,338 m e X 4.903,630 m, situado na esquina com a **Rua Augusto Batista de Siqueira e a Rua Manoel Estelita Lôbo**; deste vértice, segue-se com a mesma confrontação pelo chanfro, no seguinte azimute e distância: 248°55'01" e 7,20 m até o vértice M8, de coordenadas Y 9.756,749 m e X 4.896,913 m; deste vértice, segue-se confrontando com a **Rua Manoel Estelita Lôbo**, no seguinte azimute e distância: 292°52'02" e 53,02 m até o vértice M9, de coordenadas Y 9.777,352 m e X 4.848,060 m, situado na esquina com a **Rua Manoel Estelita Lôbo e a Rua Dolzane Félix de Souza**; deste vértice, segue-se com a mesma confrontação pelo chanfro, no seguinte azimute e distância: 343°00'13" e 6,41 m até o vértice M10, de coordenadas Y 9.783,482 m e X 4.846,186 m; deste vértice, segue-se confrontando com a **Rua Dolzane Félix de Souza**, no seguinte azimute e distância: 33°08'24" e 179,26 m até o vértice M11, de

coordenadas Y 9.933,583 m e X 4.944,186 m, vértice inicial da descrição deste perímetro”.

**Parágrafo único** - Da escritura de doação deverá constar cláusula de inalienabilidade do imóvel doado e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a construção não seja iniciada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura, ou caso a escola venha ser desativada.

**Art. 2º** - Fica ressalvado que a presente doação só se efetivará se respeitadas todas as normas legais, dentre elas, as que se referem ao respeito às áreas institucionais e ambientais, devendo o Poder Executivo respeitar na íntegra toda a legislação pertinente ao tema.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2008.

João Corrêa Caixeta